



PRÊMIO CAPES DE TESE

EDIÇÃO 2012

Edital nº 28/2012

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes, instituída como Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte - Quadra 2 Bloco "L" Lote 6 - CEP: 70040-020, Brasília - DF, torna pública a edição 2012 do Prêmio Capes de Tese, referente a teses defendidas em 2011, conforme o processo de nº 23038.004871/2012-21.

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio Capes de Tese é constituído pelo:

I – Prêmio Capes de Tese; e

II – Grande Prêmio Capes de Tese.

Art. 2º O Prêmio Capes de Tese 2012 será outorgado para a melhor tese de doutorado selecionada em cada uma das quarenta e oito áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES, em parceria com a Fundação Conrado Wessel, e a Fundação Carlos Chagas, nos cursos de pós-graduação adimplentes e reconhecidos no Sistema Nacional de Pós-Graduação .

Parágrafo único. Considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, agregando-se a esta subáreas relacionadas.

Art. 3º O Grande Prêmio Capes de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada um dos três grupos de grandes áreas

Parágrafo único. Os Grandes Prêmios Capes de Tese terão as denominações a seguir:

I - Ciências Biológicas, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, denominado "Grande Prêmio Capes de Tese **Carlos Ribeiro Diniz** (2012)";

II – Engenharias, Ciências Exatas e da Terra e Multidisciplinar (Materiais e Biotecnologia), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese **Milton Santos** (2012)";

III - Ciências Humanas, Lingüística, Letras e Artes, Ciências Sociais Aplicadas e Multidisciplinar (Ensino), denominado "Grande Prêmio Capes de Tese **Carolina Martuscelli Bori** (2012)".

Parágrafo único. A tese escolhida na área Interdisciplinar será incluída no grupo de grandes áreas que a comissão de premiação da referida área considerar mais pertinente, ouvida a Presidência da CAPES.

Art. 4º As teses para concorrerem ao Prêmio Capes de Tese devem, necessária e obrigatoriamente, atender aos seguintes critérios de elegibilidade:



- I - estar disponível no banco de teses da CAPES;
- II - ter sido defendida em 2011;
- III - ter sido defendida no Brasil, mesmo em casos de cotutela ou outras formas de dupla diplomação;
- IV – ter sido defendida em programa de pós-graduação que tenha tido, no mínimo, 5 (cinco) teses de doutorado defendidas em 2011.

Art. 5º As teses que concorrerão ao Grande Prêmio Capes de Tese são as teses vencedoras do Prêmio Capes de Tese.

Art. 6º Os critérios de premiação serão originalidade do trabalho, relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e de inovação e valor agregado ao sistema educacional.

Parágrafo único. Caso nenhuma tese cumpra os critérios de premiação, pode-se decidir pela não atribuição do Prêmio e do Grande Prêmio Capes de Tese.

TÍTULO II – DA PREMIAÇÃO

Art. 7º O Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II – certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional para o orientador, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

V – bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 3 (três) anos para o autor da tese, podendo converter 1 (um) ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado.

Parágrafo único. Está prevista a concessão de um prêmio adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela Fundação Carlos Chagas para os autores das teses vencedoras nas áreas de Educação e de Ensino sendo R\$15.000,00 (quinze mil reais) para cada uma das melhores teses nas áreas de Educação e de Ensino e R\$5.000,00 (cinco mil reais) para cada uma das 2 menções honrosas das áreas de Educação e de Ensino.

Art. 8º O Grande Prêmio Capes de Tese consiste em:

I - passagem aérea e diária para o autor e um dos orientadores da tese premiada para que compareçam à cerimônia de premiação que ocorrerá na sede da CAPES, em Brasília. Serão custeadas passagens somente de trechos que compreendem o território brasileiro;

II – certificado de premiação a ser outorgado ao orientador, coorientador(es) e ao programa em que foi defendida a tese;

III - certificado de premiação e medalha para autor;

IV - auxílio equivalente a uma participação em congresso internacional para o orientador, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

V - bolsa para realização de estágio pós-doutoral em instituição nacional de até 5 (cinco) anos para o autor da tese, podendo converter 1 (um) ano em estágio pós-doutoral fora do país em uma instituição de notória excelência na área de conhecimento do premiado;

VI - US\$ 15.000,00 (quinze mil dólares) para o premiado, concedidos pela Fundação Conrado Wessel.

Parágrafo único. O vencedor do Grande Prêmio deverá optar pelos benefícios previstos no inciso V do Art. 7º e do Art. 8º; e seu orientador deverá optar pelos benefícios previstos no inciso IV do Art. 7º e do Art. 8º, não sendo acumuláveis os benefícios previstos.

Art. 9º O prazo para usufruto dos prêmios listados nos Art. 7º e Art. 8º é de 2 (dois) anos, improrrogáveis, a contar da data de divulgação oficial do resultado da premiação.

Parágrafo único. Se os premiados não puderem usufruir do benefício ofertado no inciso V dos Art. 7º e Art. 8º dentro do prazo determinado, o mesmo poderá ser solicitado para conversão em igual soma de recursos aplicáveis na rubrica custeio. A solicitação deverá ser aprovada pela Diretoria de Programas e Bolsas no País, segundo suas normas vigentes, e os recursos deverão, obrigatoriamente, ser usados em um projeto a ser desenvolvido no Brasil.

TÍTULO III – DA PRÉ-SELEÇÃO DAS TESES

Art. 10. A pré-seleção das teses a serem indicadas ao Prêmio Capes de Tese ocorrerá nos programas de pós-graduação das Instituições de Ensino Superior.

Art. 11. Cada programa de doutorado, observado o inciso IV do art. 4º, deverá instituir uma comissão de avaliação, que terá as seguintes atribuições:

I - verificar a adequação das teses inscritas aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação;

II - decidir pela desclassificação das teses inscritas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos neste Edital;

III - selecionar para indicação apenas uma tese vencedora;

IV – elaborar uma ata da reunião, de acordo com as orientações do Art. 14, inciso I.

Art. 12. Na reunião da comissão de avaliação, deverão ser computados, no mínimo, 3 (três) votos para a indicação da tese vencedora.

Parágrafo único. O orientador e/ou coorientador de tese concorrente poderão participar da comissão, desde que se abstenham da escolha da tese vencedora.

TÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 13. Após a indicação da tese vencedora pela comissão de avaliação, o coordenador do programa de pós-graduação será responsável pela inscrição da tese, exclusivamente, pelo site <http://www.capes.gov.br/premios-capes-de-teses> até as dezoito horas do dia 10 de julho de 2012.

Art. 14. Os documentos necessários para a inscrição são:

I - Ata da reunião da comissão de avaliação, contendo:

a) Número de teses inscritas para seleção na instituição;

b) Nome de todos os membros da comissão, com mínimo de três participantes, e assinatura de pelo menos um;

c) Indicação da tese selecionada e justificativa da escolha.

II – Exemplar da tese selecionada completa;

III – Declaração assinada pelo autor, concordando com a inscrição de sua tese no prêmio;

IV - Autobiografia do autor (minicurrículo), retratando a trajetória que o levou à pesquisa e à tese que está sendo proposta para o prêmio (até 5 mil caracteres com espaço);

V – Exemplares de artigos e/ou livros publicados/aceitos para publicação, ou ainda outros produtos relevantes decorrentes da tese.

§1º Não serão aceitas inscrições feitas pelo correio.

§2º A inscrição no concurso implica automaticamente a autorização para a publicação da tese no site da CAPES.

§3º Os documentos exigidos na inscrição deverão ser enviados em **formato pdf** pelo site, sendo que os documentos do inciso V deste artigo deverão ser enviados em um único arquivo compactado.

§4º Excepcionalmente, documentos que não puderem ser anexados pelo sistema devido ao tamanho do arquivo deverão ser enviados para o endereço postal da CAPES por meio de CD ou DVD, o que não isentará a inscrição e o envio dos outros documentos pelo site.

§5º Caso algum documento contenha formato especial, fotos, figuras e gráficos, cuja eventual impressão por parte da CAPES prejudique a leitura do mesmo, o Coordenador de Programa de Pós-Graduação, poderá providenciar e enviar uma cópia impressa ao endereço postal da CAPES.

§6º Somente serão aceitos documentos enviados pelo correio nos casos excepcionais, descritos nos parágrafos deste artigo, quando postados por SEDEX até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

§7º A falta de qualquer um dos documentos listados nos incisos deste artigo no ato da inscrição implica a desclassificação da tese.

Art. 15. Serão imediata e, obrigatoriamente, desclassificadas quaisquer indicações de teses cujos autores, orientadores ou coorientadores sejam servidores ou funcionários da CAPES.

TÍTULO V – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 16. Para cada área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, ouvido o coordenador da área.

§1º A comissão do Prêmio em cada área será designada pelo Diretor de Avaliação da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

Art. 17. A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - a comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio em determinada área, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação na respectiva área;

II - cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, a serem concedidas em forma de certificados aos autores, orientadores, coorientadores e ao programa em que foi defendida a tese.

TÍTULO VI – DA COMISSÃO DE PREMIAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO CAPES DE TESE

Art. 18. Para cada grupo de grande área do conhecimento será formada uma comissão de premiação, que será composta por, no mínimo, três membros, incluído o Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º A comissão do Grande Prêmio será designada e presidida pelo Presidente da CAPES.

§2º É vedada a participação de orientadores ou coorientadores de teses concorrentes nesta comissão de premiação.

§3º O Presidente da CAPES poderá ser representado na comissão para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

Art. 19. Não haverá menção honrosa no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 20. A comissão poderá decidir pela não atribuição do Grande Prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade que justifique a concessão de premiação.

TÍTULO VII - DO CRONOGRAMA

Atividade	Data Prevista
Inscrição das teses	11/06/12 a 10/07/12
Análise técnica dos documentos	16/07/12 a 31/07/12
Montagem das Comissões e Julgamento das Teses do Prêmio Capes de tese	01/08/12 a 28/09/12
Montagem das Comissões e Julgamento das Teses do Grande Prêmio	01/10/12 a 01/11/12
Publicação dos resultados no DOU	até 20/11/12
Entrega dos prêmios	12/12/12

TÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As bolsas de pós-doutorado nacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Programas e Bolsas no País, sob a execução da Coordenação-Geral de Programas Estratégicos.

Art. 22. As bolsas de pós-doutorado internacional estarão sob a responsabilidade da Diretoria de Relações Internacionais, sob a execução da Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior.

Art. 23. A implementação dos benefícios e sua prestação de contas serão orientadas pelas normas dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, obedecendo, inclusive, o interstício previsto nesses programas para o apoio da CAPES.

Art. 24. Poderão ser concedidas premiações adicionais para o Prêmio e o Grande Prêmio Capes de Tese, em áreas específicas, conforme acordos de cooperação técnica firmados entre a CAPES e outras entidades.

Art. 25. Não cabe recurso das decisões tomadas pelas comissões de julgamento em nenhuma das fases da premiação.

Art. 26. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica em desclassificação da tese.

Art. 27. Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva da CAPES.

Jorge Almeida Guimarães
Presidente da CAPES

Endereço Postal

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Capes
Prêmio Capes de Tese
Secretaria dos Órgãos Colegiados- SECOL
Setor Bancário Norte – Quadra 02, Bloco L, Lote 06 – 11º andar
CEP: 70.040-020 - Brasília – DF

Contatos

premiocapes@capex.gov.br